



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 7.563/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 – 08:00H

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2024 – 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/09/2024 – 08:01H

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/09/2024 – 09:00H

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.606,58(ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. **aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial **(com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX)** com o preço **de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial/ ficha técnica (modelo anexo IX) mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.16.6.2 empresas brasileiras;
 - 5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “Julgamento e aceitação das propostas)” o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

- 5.18.1 conter vícios insanáveis;
- 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**
- 5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro **(em até 02 horas)**, apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Cálculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.10 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos,** podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.02 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.03 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

8.04 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DO CONTRATO /PEDIDO DE EMPENHO

10.1 As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de “PEDIDO(S) DE EMPENHO(S)” (art. 95, da Lei 14.133/21), (**Anexo II**), com informações simplificadas.

11 - PAGAMENTO

11.01 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos/execução dos serviços, no 15º dia útil do mês subsequente, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

11.02 As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.03 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

11.04 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

11.05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 6191

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021201	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	5000085 PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE -ESTADUAL	4292

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 3097 1000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IB - ETP (arquivo em anexo)

ANEXO IIA – Minuta do CONTRATO (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO IIB - MODELO DE PEDIDO DE EMPENHO

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 22 de agosto de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 2321/2024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. Os equipamentos e materiais disponibilizados pela contratada, bem como os serviços executados, deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia da correta execução do objeto.
2. Os serviços serão fiscalizados pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, às custas da contratada.
3. Também será de responsabilidade da contratada, arcar com suas respectivas despesas, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis, não cabendo ao Município quaisquer gastos adicionais.
4. Os serviços deverão ser executados nos termos e dentro do prazo estipulado no presente termo de referência, considerando-se como atraso/não execução, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão das solicitações feitas.
5. As notas fiscais relativas aos serviços deverão ser emitidas eletronicamente, contendo todas as informações necessárias ao Fisco, e demais informações necessárias para a devida liquidação. Ademais, estas também deverão ser encaminhadas em arquivo tipo "xml" para o e-mail nfe@leme.sp.gov.br, onde haverá análise pelo sistema Varitus.
6. Todos os equipamentos que serão utilizados durante os cursos deverão acompanhar todos os insumos, materiais e afins necessários para sua efetiva utilização, sendo sua conservação, manutenção e zelo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
7. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da contratação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

LOTE	ITEM	CURSO	ESTIMATIVA DE ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO / CURSO	VALOR GLOBAL
01	01	Agente de Portaria	24	02	R\$ 2.133,33	R\$ 4.266,66
02	01	Atendimento ao Público	24	03	R\$ 2.225,00	R\$ 6.675,00
03	01	Operador de Caixa	12	02	R\$ 1.312,50	R\$ 2.625,00
04	01	Vendas em comercio varejista	24	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
05	01	Organização de vitrines e gôndolas	12	02	R\$ 1.566,66	R\$ 3.133,32
06	01	Auxiliar de produção	12	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
07	01	Reparos residenciais	12	02	R\$ 3.233,33	R\$ 6.466,66
08	01	Atendimento em farmácias	06	01	R\$ 478,33	R\$ 478,33
09	01	Conhecimentos bancários básicos	06	01	R\$ 478,33	R\$ 478,33
10	01	Contabilidade básica	06	01	R\$ 516,66	R\$ 516,66
11	01	Criação de jogo eletrônico	06	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
12	01	Departamento pessoal	06	01	R\$ 486,66	R\$ 486,66
	02	Gestão em R.H.	06	01	R\$ 473,33	R\$ 473,33

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Valor global do lote 12 - R\$ 959,99						
13	01	Logística 4.0	06	01	R\$ 1.086,66	R\$ 1.086,66
14	01	Manutenção de Smartphones	06	01	R\$ 1.086,66	R\$ 1.086,66
15	01	Marketing digital	06	01	R\$ 486,66	R\$ 486,66
16	01	Microsoft word	06	01	R\$ 473,33	R\$ 473,33
	02	Microsoft windows 11	06	01	R\$ 486,66	R\$ 486,66
Valor global do lote 16 - R\$ 959,99						
17	01	Montagem e manutenção de computadores	06	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
18	01	Almoxarifado	06	01	R\$ 486,66	R\$ 486,66

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

MEMORIAL DESCRITIVO

Considerando que os cursos pretendidos pertencem a diversas áreas do conhecimento, o conteúdo programático deve ser abrangente e suficiente para que os participantes possam adquirir e assimilar o conteúdo apresentado.

Nesse sentido, abaixo estão indicados os cursos, bem como os principais tópicos e subtópicos relacionados a cada um, a carga horária e a modalidade de ensino:

➤ LOTE 01 - AGENTE DE PORTARIA

Conteúdo Programático: funções e responsabilidades do agente de portaria, atendimento ao público e comunicação eficaz, identificação e relatos de situações anormais, segurança patrimonial e prevenção de furtos e invasões, procedimentos de controle de acesso de pessoas e veículos, monitoramento de sistemas de segurança, procedimentos em situações de emergência, manuseio de equipamentos de segurança, como rádios comunicadores e câmeras de vigilância, ética profissional e sigilo das informações, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, legislação aplicável à função de agente de portaria.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 24

Carga Horária Mínima: 21 horas

➤ LOTE 02 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Conteúdo Programático: fundamentos do atendimento ao público, importância da qualidade no atendimento, comunicação eficaz e assertiva, técnicas para lidar com diferentes tipos de clientes e situações, empatia e compreensão das necessidades do cliente, resolução de conflitos e objeções, trabalho em equipe no atendimento ao público, utilização de tecnologias e ferramentas para melhorar a experiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

do cliente, normas de ética e conduta no atendimento, gestão do tempo e organização no ambiente de trabalho, feedback e melhoria contínua no atendimento ao público.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 24

Carga Horária Mínima: 21 horas

➤ **LOTE 03 - OPERADOR DE CAIXA**

Conteúdo Programático: princípios básicos do trabalho como operador de caixa, habilidades de comunicação e atendimento ao cliente, procedimentos operacionais de caixa, manuseio de valores e formas de pagamento, utilização de equipamentos como caixas registradoras e sistemas, prevenção de fraudes e furtos, abertura e fechamento de caixa, conciliação de registros financeiros, resolução de problemas e reclamações de clientes, normas de segurança no ambiente de trabalho, ética profissional e sigilo das informações financeiras, gestão do tempo e organização das filas de atendimento, trabalho em equipe e colaboração com outros setores da empresa.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 12

Carga Horária: 21 horas

➤ **LOTE 04 - VENDAS EM COMÉRCIO VAREJISTA**

Conteúdo Programático: fundamentos das vendas no comércio varejista, importância do atendimento ao cliente para o sucesso das vendas, técnicas de abordagem e persuasão de clientes, identificação das necessidades do cliente e apresentação de produtos ou serviços adequados, técnicas de negociação e fechamento de vendas, uso eficaz de recursos visuais e materiais de apoio para aumentar as vendas, fidelização de clientes e construção de relacionamentos duradouros, gestão do tempo e organização do espaço de vendas, acompanhamento pós-venda e feedback dos clientes, ética e integridade nas práticas de vendas, análise de desempenho de vendas, trabalho em equipe e colaboração com outros membros da equipe de vendas e setores relacionados.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 24

Carga Horária Mínima: 21 horas

➤ **LOTE 05 - ORGANIZAÇÃO DE VITRINES E GÔNDOLAS**

Conteúdo Programático: princípios básicos de design de vitrines, compreensão do público-alvo e identificação de tendências de mercado, técnicas de exposição de produtos para maximizar o apelo visual e atrair a atenção dos clientes, uso de elementos de decoração, iluminação e cores para criar atmosferas atraentes, planejamento e execução de temas sazonais e campanhas promocionais, organização espacial e disposição estratégica dos produtos na vitrine, noções de merchandising visual, considerações práticas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

como segurança dos produtos expostos e manutenção da vitrine, análise de resultados e ajustes com base no feedback dos clientes e nas vendas geradas pela vitrine.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 12

Carga Horária Mínima: 15 horas

➤ **LOTE 06 - AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

Conteúdo Programático: introdução à função de auxiliar de produção, segurança no trabalho, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), higiene e limpeza, organização do ambiente de trabalho, controle de qualidade, manuseio de ferramentas e máquinas, logística e movimentação de materiais, trabalho em equipe, ética profissional, noções de matemática aplicada à produção e metrologia.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 12

Carga Horária Mínima: 36 horas

➤ **LOTE 07 - REPAROS RESIDENCIAIS**

Conteúdo Programático: introdução aos pequenos reparos residenciais e ferramentas básicas, segurança no manuseio de ferramentas, identificação e solução de problemas comuns, como vazamentos, entupimentos, instalação de prateleiras, reparos em móveis, portas, janelas, instalação de fechaduras e maçanetas, técnicas básicas de pintura e acabamento, manutenção de pisos e revestimentos, noções de hidráulica e elétrica residencial, escolha e uso adequado de materiais e ferramentas, precauções para evitar acidentes domésticos, ética profissional e responsabilidade na execução dos reparos, aulas práticas.

Modalidade: Presencial

Número Estimado de Participantes por Turma: 12

Carga Horária Mínima: 27 horas

➤ **LOTE 08 - ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**

Conteúdo Programático: introdução ao atendimento em farmácias, legislação e regulamentações específicas para farmácias, ética profissional e responsabilidade legal, comunicação eficaz com os clientes, conhecimento básico de farmacologia e medicamentos, interpretação de prescrições médicas, dispensação de medicamentos sujeitos a receita médica e de venda livre, noções de controle de estoque e armazenamento adequado de medicamentos, orientação sobre o uso correto dos medicamentos, identificação de sinais de alerta e encaminhamento para o profissional de saúde adequado, manuseio seguro de produtos farmacêuticos, procedimentos em situações de emergência, atendimento prioritário e cuidados especiais com determinados grupos de clientes, como idosos, crianças e gestantes.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ **LOTE 09 - CONHECIMENTOS BANCÁRIOS BÁSICOS**

Conteúdo Programático: introdução ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), estrutura e funcionamento de instituições financeiras, legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, produtos e serviços bancários básicos, como contas correntes, poupança, cheque especial e cartões de crédito, noções de matemática financeira aplicada a operações bancárias, como juros simples e compostos, cálculo de taxas de juros e descontos, segurança e prevenção contra fraudes bancárias, uso de canais de atendimento bancário, como caixas eletrônicos, internet banking e aplicativos móveis, operações de crédito e débito, responsabilidade do cliente e direitos do consumidor bancário, ética profissional e sigilo bancário.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ **LOTE 10 - CONTABILIDADE BÁSICA**

Conteúdo Programático: introdução à contabilidade, princípios contábeis básicos, noções de patrimônio e suas variações, elementos patrimoniais (ativos, passivos e patrimônio líquido), despesas e receitas, registro e classificação de operações contábeis básicas, como compras, vendas, recebimentos e pagamentos, elaboração e interpretação de demonstrativos contábeis simples, como o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício, noções de análise de balanços e indicadores financeiros básicos, como liquidez, solvência e rentabilidade, obrigações fiscais e tributárias básicas, ética profissional e sigilo das informações contábeis.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ **LOTE 11 - CRIAÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO**

Conteúdo Programático: introdução à criação de jogos, interface e ferramentas básicas, princípios de game design e mecânicas de jogo, implementação de controles de jogador, física de jogo e colisões, design de níveis e cenários, criação de UI (User Interface) e HUD (Head-Up Display) para interação com o jogador, otimização de desempenho e recursos para melhorar a eficiência do jogo, implementação de áudio e efeitos sonoros, testes e depuração de jogos na Unity, exportação, publicação e distribuição de jogos em diferentes plataformas.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 45 horas (sendo 6 horas presenciais e 39 horas EAD)

➤ **LOTE 12**

ITEM 01 - DEPARTAMENTO PESSOAL

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Conteúdo Programático: introdução ao Departamento Pessoal, legislação trabalhista e previdenciária aplicável, contratação de funcionários: admissão e registro em carteira de trabalho, elaboração de contratos de trabalho, cálculo de salários e encargos trabalhistas, benefícios e descontos previstos em lei, controle de jornada de trabalho e horas extras, férias e licenças remuneradas, cálculo e recolhimento de impostos e contribuições sociais, como INSS e FGTS, rescisão de contrato de trabalho: cálculo de verbas rescisórias e elaboração de documentos, folha de pagamento: processamento mensal, emissão de recibos e guias de recolhimento, obrigações acessórias: elaboração e entrega de declarações e relatórios exigidos pelos órgãos governamentais, como o eSocial e a RAIS, gestão de benefícios: plano de saúde, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, atualizações e tendências na área de Departamento Pessoal.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

ITEM 02 - GESTÃO EM RH

Conteúdo Programático: introdução à gestão em Recursos Humanos, legislação trabalhista básica, recrutamento e seleção de pessoal, noções de entrevista e avaliação de candidatos, integração de novos colaboradores, noções básicas de gestão de desempenho, introdução ao treinamento e desenvolvimento de pessoal, noções básicas de gestão de benefícios e remuneração, comunicação interna básica, introdução à saúde e segurança no trabalho, ética profissional em RH.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ LOTE 13 - LOGÍSTICA 4.0

Conteúdo Programático: introdução à Logística 4.0, fundamentos da logística moderna, evolução histórica e conceitos-chave, princípios básicos da Indústria 4.0 aplicados à logística, tecnologias emergentes na logística, aplicações práticas dessas tecnologias na gestão logística, noções básicas de automação de processos logísticos, sistemas de gestão de armazéns e sistemas de gestão de transporte, logística verde e sustentabilidade, desafios e oportunidades da logística 4.0, ética profissional e responsabilidade no uso de tecnologias emergentes na logística.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 45 horas (sendo 6 horas presenciais e 39 horas EAD)

➤ LOTE 14 - MANUTENÇÃO DE SMARTPHONES

Conteúdo Programático: introdução à manutenção de celulares, conceitos básicos de eletrônica e telecomunicações, diagnóstico de problemas, ferramentas e equipamentos necessários para a manutenção

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de celulares, identificação e diagnóstico de problemas comuns em smartphones, desmontagem e montagem de aparelhos, substituição de componentes danificados, como tela, bateria e câmera, reparo de placas de circuito impresso, noções de software e atualização de sistemas operacionais, práticas de segurança e prevenção de danos durante a manutenção, ética profissional e responsabilidade no manuseio de dados pessoais dos clientes e aulas práticas.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 45 horas (sendo 6 horas presenciais e 39 horas EAD)

➤ **LOTE 15 - MARKETING DIGITAL**

Conteúdo Programático: introdução ao marketing digital, fundamentos e conceitos-chave do marketing online, panorama atual do mercado digital, identificação do público-alvo e definição de personas, estratégias de marketing de conteúdo, como blogs, vídeos e redes sociais, SEO (Search Engine Optimization) e técnicas para otimização de sites, estratégias de mídia paga, como Google Ads e Facebook Ads, email marketing e automação de marketing, análise de métricas para mensuração de resultados, uso de ferramentas de análise e monitoramento, como Google Analytics, gestão de redes sociais e construção de marca online, noções básicas de e-commerce e marketing de afiliados, tendências e inovações em marketing digital.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ **LOTE 16:**

ITEM 01 - MICROSOFT WORD

Conteúdo Programático: introdução ao Microsoft Word, interface e funcionalidades básicas do programa, criação e formatação de documentos de texto simples, como cartas e memorandos, uso de estilos de texto e formatação de parágrafos, inserção e formatação de listas, tabelas e imagens, utilização de cabeçalhos e rodapés, criação e formatação de páginas e seções, configuração de margens, espaçamento e orientação do papel, inserção de cabeçalhos e rodapés, criação e formatação de índices e sumários, utilização de modelos e temas predefinidos, revisão ortográfica e gramatical, configuração de opções de impressão, noções básicas de compartilhamento e colaboração em documentos, orientações para aumentar a produtividade no Microsoft Word.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 02 - MICROSOFT WINDOWS 11

Conteúdo Programático: Introdução ao Windows 11, principais características e novidades em relação às versões anteriores do Windows, navegação e personalização da interface do usuário, configurações básicas do sistema, como personalização de temas, papel de parede e barra de tarefas, uso de aplicativos nativos do Windows 11, como o Microsoft Edge, Configurações, Explorador de Arquivos e Microsoft Store, noções básicas de segurança e privacidade no Windows 11, como configurações de conta e proteção contra ameaças online, utilização do menu Iniciar e da barra de pesquisa, organização e gerenciamento de aplicativos e janelas abertas, noções básicas de multitarefa e produtividade, recursos de acessibilidade e assistência do Windows 11, atualizações e suporte técnico para o sistema operacional, aulas práticas.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ LOTE 17 - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Conteúdo Programático: Introdução à montagem e manutenção de computadores, identificação e função dos principais componentes de hardware, como placa-mãe, processador, memória RAM, disco rígido, SSD, placa de vídeo, entre outros, compreensão das especificações técnicas de cada componente, escolha e compatibilidade de hardware para montagem de computadores, procedimentos básicos de montagem de um computador desktop, instalação e configuração de periféricos, como teclado, mouse e monitor, noções básicas de configuração do BIOS/UEFI, instalação e configuração de sistemas operacionais, manutenção preventiva e limpeza de hardware, solução de problemas comuns de hardware e software, atualização de drivers e firmware, noções de segurança da informação e prevenção de danos aos componentes, ética profissional e responsabilidade no manuseio de equipamentos de informática, aulas práticas.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

➤ LOTE 18 - ALMOXARIFADO

Conteúdo Programático: introdução às rotinas de almoxarifado, importância e objetivos do almoxarifado em uma empresa, organização e layout do almoxarifado, técnicas de recebimento, conferência e armazenamento de materiais, identificação e codificação de produtos, controle de estoque, métodos de contagem e inventário de estoque, movimentação interna de materiais, separação, embalagem e expedição de produtos, gestão de fornecedores e compras, utilização de sistemas informatizados de gestão de almoxarifado, noções básicas de logística e cadeia de suprimentos, segurança e prevenção de acidentes no almoxarifado, gestão de resíduos e materiais obsoletos, boas práticas de armazenamento e conservação de materiais, ética profissional e responsabilidade na gestão do almoxarifado.

Modalidade: Híbrida (EAD + Presencial)

Número Estimado de Participantes por Turma: 6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Carga Horária Mínima: 21 horas (sendo 3 horas presenciais e 18 horas EAD)

O conteúdo programático descrito serve apenas como referência, visto que o conteúdo do curso deverá ser relevante para cada área de atuação. Sendo assim, a avaliação do conteúdo será feita na fase de amostras, mediante a apresentação dos materiais didáticos que serão fornecidos aos participantes.

Os cursos somente serão realizados mediante formação de turmas, onde estas serão encaminhadas para a contratada, em um período não inferior a 5 (dias) de antecedência, para que o cronograma de aulas seja estipulado pela contratada.

Formalizado o cronograma de aulas, e este aprovado pela secretaria requisitante, as aulas serão iniciadas e ministradas conforme o cronograma previamente estipulado. Ressalta-se que as aulas poderão ocorrer de segunda a sexta, em horários entre as 8 e 17 horas (ou outro horário previamente acordado pela secretaria requisitante e a contratada). A duração das aulas presenciais deverá ser de 3 a 4 horas, sendo executadas até que a carga horária total seja completada.

Quanto aos cursos cuja carga horária majoritária é à distância, a carga horária das aulas EAD deverá ser dividida de forma adequada, através de vídeo aulas, vídeo conferências e afins, de modo que ao final do curso, seja executada toda a carga horária mínima estipulada anteriormente.

MODALIDADES DE ENSINO

Conforme exposto acima, alguns cursos serão realizados de forma exclusivamente presencial e outros serão realizados de forma híbrida (presencial + EAD).

CURSOS PRESENCIAIS

Para atender as aulas que ocorrerão de forma presencial, o instrutor utilizará apresentações em slides, vídeos, gráficos e o material didático fornecido aos alunos, visando ilustrar e reforçar os conceitos discutidos. Ademais, o ambiente deverá ser interativo, com espaço para perguntas e discussões durante a exposição do conteúdo.

CURSOS HÍBRIDOS

As aulas presenciais seguirão o disposto acima. Para atender as aulas que ocorrerão de forma EAD, as aulas serão realizadas por meio de plataformas de transmissão de conteúdo, podendo ser feita em tempo real (através de videoconferência) ou através de vídeos sob demanda disponibilizados em plataforma de ensino dedicada.

PLATAFORMA DE ENSINO ONLINE

Nos casos em que houver previsão de carga horária à distância, as aulas deverão seguir uma das seguintes modalidades, ou uma combinação destas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- ☐ Em tempo real (videoconferência);
- ☐ Em formato de vídeo sob demanda;

Em caso de videoconferência, deverá haver espaço aberto para esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos.

Caso as aulas sejam disponibilizadas através de vídeos sob demanda, estes deverão estar contidos dentro de plataforma de ensino. A plataforma deverá possibilitar o acompanhamento do conteúdo de forma eficiente, com a organização das aulas em ordem sequencial de conteúdo, de modo que não haja prejuízo à compreensão e entendimento dos assuntos abordados.

Além disso, todo material disponibilizado durante o curso online deverá ficar disponível para acesso e download por um período mínimo de 2 (dois) meses após a devida conclusão e entrega de certificado, visando eventuais consultas ou backup do material didático.

METODOLOGIA DE ENSINO

De modo geral, cada aula abordará gradualmente o conteúdo programático, começando com conceitos básicos e avançando para temas mais complexos, sendo aplicados através de aulas expositivas no decorrer do curso.

A apresentação do conteúdo deverá ser estruturada em introdução, desenvolvimento e conclusão. Na introdução, o tema deverá ser contextualizado, sua importância será explicada e os objetivos da aula serão apresentados.

Durante a exposição do conteúdo, as informações deverão ser apresentadas de forma clara e organizada, onde deverá ser seguida uma sequência lógica que facilitará a compreensão dos alunos.

Exemplos práticos, ilustrações e analogias deverão ser incorporados para tornar o conteúdo mais acessível e relacionável. Recursos didáticos como slides, quadros ou vídeos deverão ser utilizados para apoiar a apresentação e manter o interesse dos alunos.

O engajamento dos alunos se dará por meio de perguntas feitas durante a aula, que verificarão a compreensão e promoverão a participação ativa, bem como através de atividades interativas e discussões breves, incentivando a reflexão sobre o conteúdo e ajudando a consolidar o aprendizado.

Na conclusão da aula, os principais pontos abordados deverão ser resumidos para reforçar o conhecimento.

Para monitoramento do progresso dos alunos, bem como para fins de concessão de certificado, deverá ser aplicada, pelo menos, uma avaliação formativa (podendo ser um número maior, a depender da carga horária do curso), cujos critérios e metodologias de avaliação serão de responsabilidade da contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tais práticas visam garantir que a aula expositiva seja bem estruturada, envolvente e eficaz na transmissão do conhecimento.

RECURSOS DIDÁTICOS

MATERIAL DE LEITURA

Os materiais de leitura deverão preencher os seguintes requisitos:

- ✓ ☐ Apresentar conteúdos atualizados e relevantes ao curso e sua área de estudo;
- ✓ Ser clara e organizada, seguindo uma ordem lógica e sequencial de conteúdos;
- ✓ Ser disponibilizado de forma impressa e em formato digital (PDF);
- ✓ Conteúdo alinhado com o nível de complexidade do curso;
- ✓ O conteúdo deve ser apresentado de forma clara e direta, evitando ambiguidades;
- ✓ Divisão do conteúdo em seções ou capítulos bem definidos;
- ✓ Incorporar diferentes tipos de recursos, como textos, imagens, gráficos, tabelas e afins, de modo a atender a diferentes formas de aprendizagem.

ESTRUTURA

A futura contratada deverá fornecer estrutura completa para realização dos cursos, contendo recursos suficientes e adequados para que os cursos sejam realizados de forma satisfatória, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ ☐ Mobiliário, como mesas, cadeiras e afins;
- ✓ ☐ Computadores ou Laptops;
- ✓ ☐ Sistema de Projeção de Imagens;
- ✓ ☐ Ferramentas;
- ✓ ☐ Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aplicáveis;
- ✓ ☐ Áreas de Treinamento para atividades práticas;
- ✓ ☐ Água e Energia Elétrica;
- ✓ ☐ Todos os Insumos e materiais diversos necessários para a execução dos cursos;
- ✓ ☐ Docentes;
- ✓ ☐ Estrutura limpa e em boas condições de utilização.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

As aulas presenciais, inclusive as aulas presenciais de cursos híbridos, deverão ser executados exclusivamente na estrutura da contratada, não cabendo eventuais custos adicionais à administração.

Quanto às aulas em formato EAD, estas devem realizadas através de plataforma online, havendo liberdade para que os alunos possam escolher onde realizar as atividades. Sendo assim, mesmo para os cursos cuja carga horária englobe atividades a distância, a contratada deverá disponibilizar computadores e demais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

recursos para que os participantes possam realizar os cursos, tendo em vista que alguns participantes podem não possuir acesso à internet ou equipamentos que possibilitem o acesso à plataforma de estudos.

Ressalta-se que os cursos deverão ser executados dentro do Município de Leme, visando evitar gastos adicionais à administração quanto ao transporte e segurança dos futuros utentes.

CONCLUSÃO DO CURSO

Após finalização da carga horária prevista, e estando o aluno aprovado nas avaliações formativas, caberá à contratada a emissão de Certificado válido, contendo descrição do curso, carga horária, nome do aluno, assinatura da autoridade competente e demais informações pertinentes.

Tais certificados deverão ser entregues impressos e de forma digital, visando a possibilidade de backup caso o documento impresso seja danificado ou extraviado.

Após finalização do curso, as fichas de presença deverão ser encaminhadas juntamente com o documento fiscal, visando comprovar a execução dos serviços.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normativas técnicas estabelecidas pelo presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades serão protocoladas pelo gestor de contratos designado, acarretando recusa do recebimento e a solicitação de nova realização dos serviços sem custos adicionais, visando torná-lo condizente com as disposições definidas no presente termo de referência.

Os serviços estando em conformidade com o solicitado, caberá à contratada encaminhar os documentos fiscais e seus complementos para que sejam analisados, atestados e encaminhados ao setor responsável pela execução do pagamento.

Ficará sob responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante a terceiros, a correção de possíveis danos e irregularidades por ela causados durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

=====

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Oferecer cursos diversos para jovens que cumprem medidas socioeducativas é uma necessidade crucial por diversas razões:

- **Reintegração Social:** os jovens em medidas socioeducativas muitas vezes enfrentam desafios de reintegração social após o cumprimento das medidas. Oferecer cursos diversos pode equipá-los com habilidades práticas e conhecimentos que os ajudarão a se reintegrar à sociedade de maneira mais eficaz, aumentando suas chances de sucesso futuro.
- **Prevenção da Criminalidade:** a educação e o desenvolvimento de habilidades são comprovadamente eficazes na prevenção da reincidência criminal. Ao oferecer cursos diversos, a Secretaria Municipal de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assistência em Desenvolvimento Social está investindo na prevenção da criminalidade, proporcionando aos jovens oportunidades alternativas e construtivas.

- **Empoderamento e Autoestima:** participar de cursos e adquirir novas habilidades pode aumentar a autoestima e o senso de autoeficácia dos jovens. Isso os capacita a enxergar um futuro mais positivo e acreditar em seu potencial para alcançar o sucesso, reduzindo assim a probabilidade de se envolverem em atividades criminosas.
- **Inclusão Social:** oferecer cursos diversos permite que os jovens em medidas socioeducativas se sintam incluídos na comunidade e tenham a oportunidade de interagir com seus pares de maneira construtiva. Isso ajuda a combater o estigma associado à delinquência juvenil e promove uma cultura de aceitação e apoio mútuo.
- **Desenvolvimento de Competências:** os cursos oferecidos podem abranger uma variedade de áreas, desde habilidades profissionais até habilidades sociais e emocionais. Essas competências são fundamentais para o sucesso pessoal e profissional a longo prazo dos jovens, preparando-os para enfrentar os desafios da vida adulta de forma mais resiliente e confiante.

Em resumo, a oferta de cursos diversos para jovens que cumprem medidas socioeducativas não só é uma necessidade, mas também uma estratégia eficaz para promover a reintegração social, prevenir a reincidência criminal, fortalecer a autoestima, promover a inclusão social e desenvolver competências essenciais para o sucesso futuro desses jovens, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 43.606,58 (Quarenta e três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: A vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual pela(s) empresa(s) vencedora(s), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os empenhos aplicáveis serão encaminhados previamente à CONTRATADA, juntamente com a solicitação formal de execução dos serviços, onde as solicitações deverão ser feitas pelos menos **05 (cinco) dias** antes da data de execução, cabendo à CONTRATADA realizar o cronograma de aulas para aprovação da secretaria requisitante.

Estando o cronograma de aulas aprovado, a contratada possuirá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis (ou prazo superior, a critério da secretaria solicitante) para início da execução dos serviços, onde a não execução sem devida justificativa será passível das sanções cabíveis.

Ao participar do processo licitatório, a CONTRATADA declarar-se-á ciente dos prazos acima estipulados, não cabendo a justificativa de desconhecimento ou inobservância das disposições feitas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As notas fiscais e demais documentações referentes ao pagamento da contratação apenas serão encaminhadas ao setor competente após a verificação da execução do objeto em conformidade com o termo de referência.

Após recebimento dos documentos fiscais, haverá a verificação dos dados informados e após esse procedimento, os documentos serão encaminhados ao Departamento Contábil do Município de Leme para avaliação da conformidade do documento com os critérios estabelecidos para liquidação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos, a despesa oriunda dessa contratação será paga no **15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente** após a liquidação do documento fiscal.

DAS AMOSTRAS: Para cada curso ofertado/vencido, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar documento contendo o conteúdo programático e os materiais didáticos e de apoio que serão disponibilizados, contendo também a metodologia de avaliação dos participantes.

Para efeitos de apresentação da amostra, a licitante vencedora de cada lote poderá fazê-lo de forma digital, anexando-a aos autos em até 02 (dois) dias a contar da data da sessão, ou de forma física, entregando o material junto ao Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro - Leme/SP.

A não apresentação das amostras no prazo retro, ou sua não aprovação frente as exigências do edital, importará na desclassificação da licitante com o prosseguimento dos autos para análise da proposta subsequente, e assim por diante, até aprovação.

Aprovada(s) a(s) amostra(s), o processo seguirá para fase de habilitação e seguintes.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Debora Cristina da Costa - Agente de Serviços Públicos

Durante a vigência contratual, o(s) gestor(es) contratual(is) será(ão) responsável(is) por averiguar as condições dos serviços entregues e o descrito no presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas à contratada e aos setores das Secretarias envolvidas na contratação, visando sua adequação.

Estando a entrega em conformidade com o disposto no termo de referência, o agente público irá encaminhar os documentos fiscais e o atestado de recebimento ao setor administrativo competente, onde serão realizados os procedimentos necessários para envio da documentação fiscal ao Departamento Contábil para que possa ocorrer a liquidação e o pagamento das despesas oriundas da contratação, desde que toda a documentação esteja em conformidade com os critérios necessários para realização do pagamento.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da administração pública e de suas secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados pela contratada durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Leme, 22 de agosto de 2024.

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

MINUTA DO CONTRATO(ART.95, LEI 14.133/21).

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
P.A - 1DOC	7.563/2024
Sistema GovBr	379/2024
CONTRATO Nº	/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA	(vide assinatura digital)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ/MF:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 1.085- CENTRO - LEME/SP
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
CPF:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
CPF/MF Nº	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 Requisição-Doc. Formalização da Demanda/O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o total do objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ (.....), sendo os preços unitários os abaixo:

LOTE	ITEM	CURSO	ESTIMATIVA DE ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO / CURSO	VALOR GLOBAL
01	01	Agente de Portaria	24	02		
02	01	Atendimento ao Público	24	03		
03	01	Operador de Caixa	12	02		
04	01	Vendas em comercio varejista	24	02		
05	01	Organização de vitrines e gôndolas	12	02		
06	01	Auxiliar de produção	12	02		
07	01	Reparos residenciais	12	02		
08	01	Atendimento em farmácias	06	01		
09	01	Conhecimentos bancários básicos	06	01		

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	01	Contabilidade básica	06	01		
11	01	Criação de jogo eletrônico	06	01		
12	01	Departamento pessoal	06	01		
	02	Gestão em R.H.	06	01		
Valor global do lote 12 - R\$						
13	01	Logística 4.0	06	01		
14	01	Manutenção de Smartphones	06	01		
15	01	Marketing digital	06	01		
16	01	Microsoft word	06	01		
	02	Microsoft windows 11	06	01		
Valor global do lote 16 - R\$						
17	01	Montagem e manutenção de computadores	06	01		
18	01	Almoxarifado	06	01		

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da assinatura do presente.

7.2 Após o interregno de um ano, (se houver), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.11 A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, se exigido.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado pela Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Assinado por: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou outro utilizado pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (se for o caso), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, pertencentes ao Município e que lhe forem eventualmente outorgadas para utilização.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 1 pessoa. ERICA REGINA FABRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, eventualmente existente.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

9.25 Executar a manutenção corretiva e inserção de conteúdos além do serviço de hospedagem para o site: www.leme.sp.gov.br (disponibilizado 1 hora técnica mensal)

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). vide Decreto Municipal nº 8.058/23
- iv) **Multa:**

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias ou ocorrências;

a. O atraso superior a 05(cinco) dias ou ocorrências, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), c.c Decreto Municipal nº8.058/23;

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação de nº 6191 em sua respectiva despesas abaixo discriminada:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação		Dotação
021201	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	5000085	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - ESTADUAL	4292





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [arts 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

DATA DA ASSINATURA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS PARA JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR (R\$): ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO PC-02 - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

MODELO DO PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico 055/ 2024

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/24

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO V e VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº055/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº055/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 055/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 055/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 055/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 055/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 055/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(ANEXO VII)

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 , Proposta de Fornecimento.

LOTE	ITEM	CURSO	ESTIMATIVA DE ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO / CURSO	VALOR GLOBAL
01	01	Agente de Portaria	24	02		
02	01	Atendimento ao Público	24	03		
03	01	Operador de Caixa	12	02		
04	01	Vendas em comercio varejista	24	02		
05	01	Organização de vitrines e gôndolas	12	02		
06	01	Auxiliar de produção	12	02		

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A> e informe o código 1034-1A04-322A-DB7A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07	01	Reparos residenciais	12	02		
08	01	Atendimento em farmácias	06	01		
09	01	Conhecimentos bancários básicos	06	01		
10	01	Contabilidade básica	06	01		
11	01	Criação de jogo eletrônico	06	01		
12	01	Departamento pessoal	06	01		
	02	Gestão em R.H.	06	01		
Valor global do lote 12 - R\$						
13	01	Logística 4.0	06	01		
14	01	Manutenção de Smartphones	06	01		
15	01	Marketing digital	06	01		
16	01	Microsoft word	06	01		
	02	Microsoft windows 11	06	01		
Valor global do lote 16 - R\$						
17	01	Montagem e manutenção de computadores	06	01		
18	01	Almoxarifado	06	01		

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS (ENDEREÇO(S)):

Obs: Obrigatoriamente na cidade de Leme

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] nº 055/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	ITEM	CURSO	ESTIMATIVA DE ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO / CURSO	VALOR GLOBAL
01	01	Agente de Portaria	24	02		
02	01	Atendimento ao Público	24	03		
03	01	Operador de Caixa	12	02		
04	01	Vendas em comercio varejista	24	02		
05	01	Organização de vitrines e gôndolas	12	02		
06	01	Auxiliar de produção	12	02		
07	01	Reparos residenciais	12	02		
08	01	Atendimento em farmácias	06	01		
09	01	Conhecimentos bancários básicos	06	01		
10	01	Contabilidade básica	06	01		
11	01	Criação de jogo eletrônico	06	01		
12	01	Departamento pessoal	06	01		
	02	Gestão em R.H.	06	01		
Valor global do lote 12 - R\$						
13	01	Logística 4.0	06	01		
14	01	Manutenção de Smartphones	06	01		
15	01	Marketing digital	06	01		
16	01	Microsoft word	06	01		
	02	Microsoft windows 11	06	01		
Valor global do lote 16 - R\$						
17	01	Montagem e manutenção de computadores	06	01		
18	01	Almoxarifado	06	01		

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel: (11) 3293-0700
Fax: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel: (11) 3293-0700
Tel: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 055/2024; **Objeto:** Contratação de empresa(s) para ministrar cursos para jovens em medidas socioeducativas atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/08/2024 – 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 11/09/2024 – 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 11/09/2024 – 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 11/09/2024 – 09:00H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 22 de agosto de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1034-1A04-322A-DB7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 22/08/2024 09:12:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1034-1A04-322A-DB7A>